

DECRETO Nº 1.979, de 26 de janeiro de 2004.

Altera o Decreto 1.952, de 23 de dezembro de 2003, que regulamenta o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - PLANSAÚDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 3º do art. 4º do Decreto 1.952, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 3º Considera-se tacitamente inscrito no PLANSAÚDE o beneficiário que na data da contratação da empresa operadora, encontrando-se em uma das situações previstas no artigo anterior, a isto não se oponha no prazo de trinta dias”.

Art. 2º O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Tocantins-IPETINS poderá requisitar servidores das unidades do Poder Executivo para o apoio técnico à implantação do PLANSAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil